



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 642/2020, de 18 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre reajuste, dos Servidores Públicos Cíveis Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Juru, Estado da Paraíba e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$